



**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE GESTOR
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA - PA**

EDITAL 002/2023/PMT

**PROCESSO SELETIVO DE PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA - PÁ**

O senhor **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Tracuateua – Pá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste município, torna público o presente Edital de Provimento de Função de Gestor Escolar (Direção e Vice Direção) nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino tracuateuense, com base na condicionalidade I prevista no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020 e RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE JULHO DE 2023 que estabelecem critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO a efetivação e melhorias da gestão democrática nas unidades públicas de ensino no município de Tracuateua-Pá.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE JULHO DE 2023 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos para o provimento de função de Gestor Escolar (Direção e Vice Direção), de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos na Lei nº 14.113/2020 e na e RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE JULHO DE 2023.

1.2 O processo de seleção será regido pelas normas estabelecidas neste edital e demais legislações aplicáveis.

2. PRINCIPIOS

2.1 – Desenvolver a autonomia pedagógica e administrativa da escola, mediante organização e funcionamento do Projeto Político e Pedagógico e do PDE – Plano Desenvolvimento Escolar;

2.2 – Estabelecer a pluralidade e Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos nas unidades de ensino.

2.3 – Buscar a eficiência no uso dos recursos financeiros;

2.4 – Garantir a participação e Liberdade de organização de segmentos da Comunidade Escolar, Associações, Grêmios ou outras formas;

3. A GESTÃO DEMOCRÁTICA, NORTEARÁ TODAS AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, ENGLOBANDO:

3.1 - Plano Municipal de Educação.

3.2 - Escolha de direção e vice direção das escolas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

3.3 - Elaboração de regimentos escolares;

3.4 - Avaliação da aprendizagem dos educandos, do desempenho dos profissionais da educação, na forma do Projeto Político Pedagógico da escola;

3.5 - Respeito à autonomia de organização dos segmentos da comunidade escolar;

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – nos altos da academia CrosFit - Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 TELEFONE: (91) 984030564

E-mail: gabiprefeito@tracuateua.pa.gov.br



4. O MUNICÍPIO É A INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL E TAMBÉM O SEU FINANCIADOR.

5. A ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES SERÁ EXERCIDA PELO DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, EM HARMONIA COM A COMUNIDADE ESCOLAR E O CONSELHO ESCOLAR, RESPEITADAS AS OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

5.1- Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste Edital, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, os profissionais da educação (professores e outros servidores) em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

6. COMPETE AO DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

6.1 - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

6.2 - Coordenar, em consonância com a comunidade escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas Públicas dos órgãos educacionais, e outros processos de planejamento;

6.3 - Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

6.4 - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos na unidade escolar, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

6.5 - Dar conhecimento a comunidade escolar as normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

6.6 - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

6.7 - Além de outras atribuídas à função (ou cargo), normatizadas na Base Nacional Comum de competências do Diretor Escolar (parecer CNE/CP nº 4/2021);

6.8 - Ter disponibilidade para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento.



7. DAS VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas 1 (um) vaga para a função de Gestor Escolar (diretor) para cada ESCOLA POLO e 1 (um) Vaga para a função de vice diretor escolar para cada ESCOLA POLO, de acordo com o que estabelece a **Lei Municipal de Nº 143/2003 de 20 de janeiro de 2003** em conformidade com o seu anexo III, que “dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tracuateua - Pá.

8 REQUISITOS.

8.1 - Para concorrer a função de Gestor Escolar (diretor e vice diretor), o candidato integrante do quadro dos Profissionais da Educação deverá atender aos seguintes **REQUISITOS**:

8.2 - Possuir formação em nível superior na área de Educação (pedagogia) e/ou áreas afins (licenciaturas) e apresentar no ato da inscrição certificado ou diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

8.3 - Fazer parte do quadro de funcionários da unidade escolar na qual deseja concorrer (efetivo ou contratado) até a data da inscrição apresentando declaração de lotação e vínculo expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

8.4 – Apresentar documentos comprobatórios que ateste ter experiência mínima de 2 (dois) anos em Gestão escolar (direção ou vice direção), ou Coordenação pedagógica, ou estar em efetivo exercício na função de gestão escolar, ou estar em efetivo exercício no regime de docência;

8.5 – Para aqueles profissionais formados em outras licenciaturas que não seja pedagogia, é necessário apresentar no ato da inscrição o certificado ou diploma de conclusão de curso de especialização na área de gestão escolar ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

8.6 – **SOMENTE PARA PONTUAÇÃO**: Possuir Certificado ou diploma de conclusão de curso de Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de gestão escolar ou áreas correlatas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.



8.7 - Apresentar Plano de Trabalho de desenvolvimento da função, dentro dos princípios (tópico 2) educacionais adotados pela Secretaria Municipal de Educação, fortalecidos pela Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e no Artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96.

8.7.1 – O Plano de Trabalho de desenvolvimento da função deverá ser elaborado pelo candidato ou candidata e deverá conter: Proposta pedagógica e administrativa para a unidade escolar a qual concorre, que deverá ser defendido perante a comissão examinadora.

8.7.2 – O Plano de Gestão deverá apresentar os seguintes elementos:

- 8.7.2.1 - **Os princípios Norteadores** (apresentar e analisar por meio de referências teóricas os princípios que regem a gestão democrática, participativa e inclusiva para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem da unidade escolar).
- 8.7.2.2 **Análise do setor educacional** (apresentar uma breve contextualização e análise da situação educacional da unidade escolar e seus desafios, a partir da articulação com o PPP).
- 8.7.2.3 **Marco situacional** (revelar dados e análise da situação atual da escola destacando a quantidade de alunos que a mesma atende, aprovação, reprovação e evasão nos dois últimos anos).
- 8.7.2.4 **Principais problemas da escola** (descrever e analisar as principais dificuldades no processo de aprendizagem enfrentada pela unidade escolar);
- 8.7.2.5 **Objetivos, metas e estratégias da Gestão Escolar** para trabalhar os principais problemas vivenciados pela escola.
- 8.7.2.6 **Metodologia de ensino e suas metas** (identificar as formas e ferramentas utilizadas no processo de ensino e aprendizagem pela escola e analisar se ela atende as dinâmicas atuais de ensino).
- 8.7.2.7 **Planejamento financeiro** (apresentar os programas que a unidade escolar (somente escola Polo) está inserida e como será gerido as verbas).



8.7.2.8 Cronograma de Trabalho para os anos de Gestão (detalhar os objetivos e as metas destacando quais ações serão pretendidas pela gestão no seu período).

9 – É VEDADA A PARTICIPAÇÃO, NO PROCESSO SELETIVO, O PROFISSIONAL QUE:

9.1 - Responda a Processo Administrativo Disciplinar ou Judicial.

9.2 - O candidato que não fizer apresentação da proposta ou não participar de qualquer das etapas estipuladas neste Edital, estará automaticamente desclassificado.

9.3 - Haverá na Secretaria Municipal de Educação uma Comissão (de titulares e suplentes) para Organizar, Executar e Avaliar este Processo Seletivo, composta pelo Secretário Municipal de Educação e por mais 4 técnicos titulares e 4 técnicos suplentes, lotados no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, os quais irão conduzir o processo de seleção dos candidatos à direção e vice direção escolar. Essa Comissão deverá agir com imparcialidade no processo Seletivo, observando os instrumentos normatizadores da Seleção.

9.4 - A Comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

9.4.1 - Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção dos candidatos.

9.4.2 - Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção.

9.4.3 - Providenciar os materiais necessários para o Processo Seletivo.

9.4.4 - Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões que ocorrer, em livro próprio.

9.4.5 - Receber os pedidos de impugnação – por escrito – relativos ao candidato ou ao processo para análise e emitir parecer no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.

9.4.6 - Divulgar o resultado final do processo de seletivo.

9.4.7 - Garantir a lisura do pleito.



10. DA INSCRIÇÃO

10.1 - A inscrição será efetuada perante a Comissão na Secretaria Municipal de Educação, no período estipulado em cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2 - As inscrições serão realizadas somente no período de 6 a 10 de novembro de 2023, no horário das 7:30 às 13:30, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

10.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios referentes aos requisitos do tópico 8 deste Edital;

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: A ESCOLHA PARA OS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

11.1 – A função do diretor importará a do vice-diretor com ele registrado na mesma chapa.

11.2 – Os critérios para escolha de direção e vice direção escolar têm como referência clara os campos do conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

11.3 - A seleção do profissional para provimento da função de direção e de vice direção das escolas públicas municipais de Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental, do Município, considerando a desenvoltura para liderança e as habilidades de gestão necessárias ao exercício do mesmo, **será realizado em TRÊS etapas:**

11.3.1 - **ETAPA 1: Análise de Documentos** - Serão avaliados os documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 8 deste edital.

11.3.1.1 - Serão atribuídas notas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo I deste edital.

11.3.1.2 - Após a avaliação dos documentos, será validado a participação dos candidatos pela publicação da relação dos aptos a concorrerem nas etapas seguintes.



11.3.2 - **ETAPA 2:** Entrega do Plano de Gestão – cada candidato ou candidata (ou chapa) deve apresentar seu plano de gestão conforme os elementos destacados no item 8.7 deste edital.

11.3.2.1 – O Plano de Gestão deverá ser entregue impresso pelo candidato para a Comissão na data publicada, e o Plano de Gestão também deverá ser encaminhado em formato PDF para e-mail semedtracuateuapa@gmail.com

11.3.2.2 - Após a entrega dos Planos será divulgada a relação dos candidatos aptos para a terceira etapa.

Parágrafo Único: Será realizada uma entrevista com os candidatos selecionados na **ETAPA 2**. A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuída uma nota de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

Após a **ETAPA 2** (entrevista) será divulgada a relação dos candidatos aptos para a terceira etapa.

11.3.3 - **ETAPA 3:** Apresentação e defesa do Plano de Trabalho (proposta de trabalho): os candidatos e as candidatas concorrentes ao processo, deverão apresentar seus planos de gestão acompanhada de uma Entrevista pela comissão examinadora. Todas as etapas para o provimento da função de Diretor e vice diretor para as unidades escolares da rede pública de ensino tracuateuense, terão caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuído notas, a partir da segunda etapa, pela comissão avaliadora do processo, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II e III deste edital.

11.3.3.1 - **Domínio do Plano:** adequação entre o plano desenvolvido e o solicitado e o aprofundamento das principais discussões, abordagens e evidências sobre o plano.

11.3.3.2 – **Articulação do plano** com a realidade situacional da unidade escolar.

11.3.3.3 – **Capacidade de síntese, argumentação e demonstração** sobre o plano escrito e o apresentado.

11.3.3.4 - **Habilidade e competência** sobre as dinâmicas e técnicas vivenciadas na unidade escolar, pontuando os principais desafios e possíveis alternativas para os problemas (Conforme o desenvolvimento do Plano Gestor).



12. AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SERÃO REALIZADAS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO DIA E HORÁRIO ESTABELECIDO EM CRONOGRAMA PUBLICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 - A classificação final dos candidatos será obtida a partir da média ponderada das notas atribuídas nas **ETAPAS 2 E 3** de acordo com os pesos estabelecidos no Anexo II e III deste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Será concedido prazo de 2 dias para interposição de recursos, contados a partir da divulgação oficial do resultado preliminar de cada **ETAPA** do processo de seleção.

14.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, por meio de requerimento fundamentado, texto digitado e conforme orientações a serem divulgadas no momento da divulgação dos resultados.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 - Os resultados de cada **ETAPA** do Processo de Seleção serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, redes sociais oficiais da PMT, redes sociais oficiais da Secretaria de Educação e no site oficial da PMT.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

16.1 - O período de administração do diretor e do Vice-diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução (por Processo Seletivo) por mais 01 (um) mandato, contados a partir da data de posse dos candidatos aprovados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As informações sobre o processo de seleção serão divulgadas exclusivamente nos murais da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, redes sociais oficiais da PMT, redes sociais oficiais da Secretaria de Educação e no site oficial da PMT.

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – nos altos da academia CrosFit - Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 **TELEFONE:** (91) 984030564

E-mail: gabiprefeito@tracuateua.pa.gov.br



17.2 - A participação no processo de seleção implica na aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste edital.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, de acordo com a legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Secretaria Municipal de Educação organizará Grupo de Trabalho com a finalidade de promover apoio, formação e avaliação do processo de Gestão Democrática do Ensino.

18.2 - A Secretaria Municipal de Educação convocará por Edital, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao Processo Seletivo para a direção e vice direção das unidades escolares.

18.3 – O edital estabelecerá 5 (cinco) dias para a inscrição dos candidatos à direção e vice direção (ou chapas).

18.4 – A classificação das unidades escolares com direito a função de Direção Escolar e Vice Direção Escolar, será organizada em conformidade com a Lei do Plano de Carreira, **Lei Municipal de N° 143/2003 de 20 de janeiro de 2003** que “dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tracuateua - Pá e dá Outras Providências” em conformidade com o seu anexo III (da Lei) e dados atualizados do Censo escolar.

19 - CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.1 - Garantir o cumprimento deste Edital, prestando todo apoio necessário à Comissão.

19.2 - Fazer chegar aos interessados todo o material necessário para a realização do Processo Seletivo.

19.3 - Garantir os horários de início e término do Processo Seletivo.

19.4 - Dar todo o apoio à Comissão para a perfeita divulgação e consecução dos procedimentos necessários ao Processo Seletivo.

19.5 - Arquivar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, as cópias das Atas relativas ao Processo Seletivo.



20. OS DIRETORES E VICE DIRETORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SERÃO NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PELO PREFEITO, EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O RESULTADO FINAL, DEVIDAMENTE RATIFICADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação darão **POSSE** aos eleitos e nomeados pelo prefeito, no 1º dia útil do mês de janeiro de 2024.

Art. 21 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Tracuateua, 10 de outubro de 2023.

José Bráulio da Costa

Prefeito Municipal de Tracuateua – Pá.

José Bráulio da Costa
Prefeito Municipal
Tracuateua/PA



ANEXO I - PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

CRITÉRIO 1: Formação em nível superior na área de Educação (pedagogia) ou áreas afins (licenciaturas).

- 1 ponto.

OBS: NOTA MAXIMA 1 PONTO

CRITÉRIO 2: Formação em Pós - Graduação

- Doutorado: 1,5 pontos;
- Mestrado: 1 ponto;
- Especialização: 0,5 pontos

OBS: NOTA MAXIMA 1,5 PONTOS

CRITÉRIO 3: Experiência mínima de 2 anos em:

- Gestão Escolar (direção ou vice direção), ou
- Coordenação Pedagógica, ou
- Docência;

- De **2 anos**: 1 ponto.
- De **2 anos e 1 mês até 3 anos**: 1,5 pontos.
- De **3 anos e 1 mês a 4 anos**: 2 pontos.
- Mais que **4 anos e 1 mês**: 2,5 pontos.

OBS: NOTA MAXIMA 2,5 PONTOS



ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

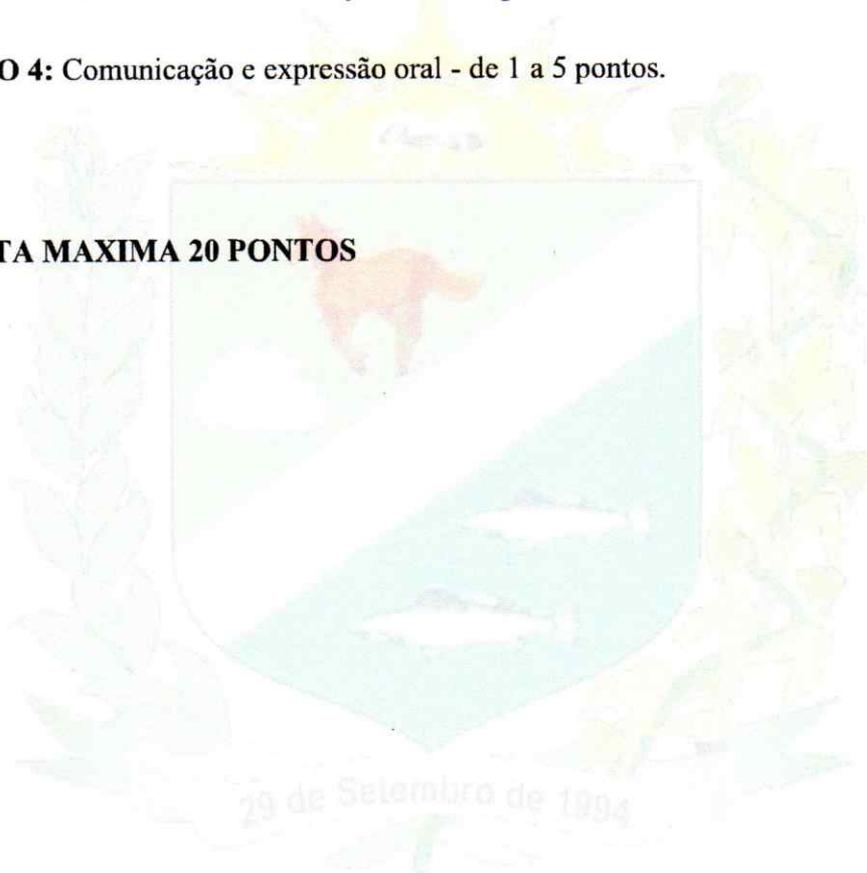
CRITÉRIO 1: Conhecimento teórico em gestão escolar – de 1 a 5 pontos.

CRITÉRIO 2: Experiência prática em gestão escolar - de 1 a 5 pontos.

CRITÉRIO 3: Habilidades de liderança - de 1 a 5 pontos.

CRITÉRIO 4: Comunicação e expressão oral - de 1 a 5 pontos.

OBS: NOTA MAXIMA 20 PONTOS





ANEXO III

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA A DEFESA DO PLANO GESTOR

ASPECTOS AVALIADOS	NÃO ATENDEU (0,0)	ATENDEU PARCIALMENTE (de 1,0 a 5,9)	ATENDEU (de 6,0 a 10,0)	TOTAL DE PONTOS POR ASPECTOS
1 - Domínio do Plano: adequação entre o plano desenvolvido e o solicitado e o aprofundamento das principais discussões, abordagens e evidências sobre o plano.				
2 - Articulação do plano com a realidade situacional da unidade escolar				
3 - Capacidade de síntese, argumentação e demonstração sobre o plano escrito e o apresentado				
4 - Habilidade e competência sobre as dinâmicas e técnicas vivenciadas na unidade escolar, pontuando os principais desafios e possíveis alternativas para os problemas (Conforme o desenvolvimento do Plano Gestor)				
TOTAL DE PONTOS:				



ANEXO IV

Classificação das unidades escolares com direito a função de Direção Escolar e Vice Direção Escolar, será organizada em conformidade com a Lei do Plano de Carreira, **Lei Municipal de Nº 143/2003 de 20 de janeiro de 2003** que “dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tracuateua - Pá e dá Outras Providências” em conformidade com o seu anexo III (da Lei) e dados atualizados do Censo escolar.

POLO	QUANTIDADE DE VAGA	DIREÇÃO	VICE DIREÇÃO	NOME DA ESCOLA
I	1	1	0	Escola Municipal de Ensino Fundamental Elias Feres Gorayeb
II	1	1	0	Escola Municipal de Ensino Fundamental Levina de Oliveira Reis
III	2	1	1	Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Pinheiro de Melo
IV	1	1	0	Escola Municipal de Ensino Fundamental Edom Nascimento Pinheiro
V	1	1	0	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Valdemar Pinheiro da Silva
VI	1	1	0	Escola Municipal de Ensino Fundamental Epifânio Melo
VII	1	1	0	Escola Municipal de Ensino Fundamental Júlia da Silveira Gomes
VIII	1	1	0	Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamim Ramos
IX	1	1	0	Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Nascimento
X	1	1	0	Escola Municipal de Ensino Fundamental Odilon Holanda Pontes
XI	1	1	0	Unidade de Educação Infantil Benedita Rosa de Melo

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – nos altos da academia CrosFit - Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 **TELEFONE:** (91) 984030564

E-mail: gabiprefeito@tracuateua.pa.gov.br



ANEXO V CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	DIAS
Publicação do edital	10/10/2023	
1º ETAPA - Período de inscrição	06/11 a 10/11/2023	5 dias
Divulgação preliminar dos selecionados na 1º ETAPA (inscrição)	13/11/2023	1 dia
Período de recurso da 1º ETAPA (inscrição)	13 a 14/11/2023	2 dias
Divulgação oficial dos selecionados na 1º ETAPA (inscrição)	16/11/2023	1 dia
2º ETAPA - Entrega do Plano de Gestão	16 a 17/11/2023	3 dias
Divulgação preliminar dos selecionados na 2º ETAPA (entrega dos Planos de Trabalho).	20 a 21/11/2023	2 dias
Período de recurso da 2º ETAPA (entrega dos Planos de Trabalho)	22 a 23/11/2023	2 dias
Divulgação oficial dos selecionados na 2º ETAPA (entrega dos Planos de Trabalho).	24/11/2023	1 dia
Período de entrevista da 2º ETAPA	27/11 a 01/12/2023	5 dias
Divulgação preliminar dos selecionados na 2º ETAPA (entrevista)	4/12/2023	1 dia
Período de recurso da 2º ETAPA (entrevista)	4 a 5/12/2023	2 dias
Divulgação oficial dos selecionados na 2º ETAPA (entrevista)	6/12/2023	1 dia

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – nos altos da academia CrosFit - Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 **TELEFONE:** (91) 984030564

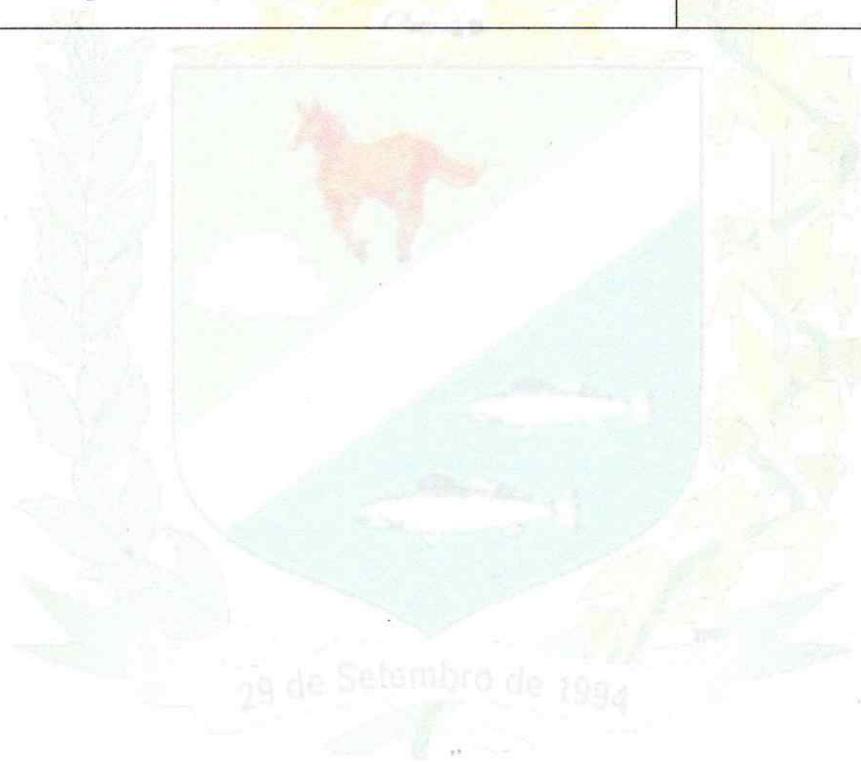
E-mail: gabiprefeito@tracuateua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



3 ETAPA - Apresentação e defesa do Plano de Trabalho	Dias 7,8,11,12 e 13/12/2023	5 dias
Divulgação preliminar dos selecionados na 3º ETAPA (Apresentação e defesa do Plano de Trabalho).	14/12/2023	1 dia
Período de recurso da 3º ETAPA (Apresentação e defesa do Plano de Trabalho).	14 e 15/12/2023	2 dias
Divulgação oficial dos selecionados na 3º ETAPA (Apresentação e defesa do Plano de Trabalho).	18/12/2023	1 dia
Ato de nomeação, pelo Prefeito Municipal, dos selecionados para a função de Diretor e Vice diretor.	21/12/2023	1 dia
Ato de posse dos nomeados para a função de Diretor e Vice diretor.	02/01/2024	1 dia



AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – nos altos da academia CrosFit - Tracuateua – PA
CEP: 68647-000 **TELEFONE:** (91) 984030564
E-mail: gabiprefeito@tracuateua.pa.gov.br